



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de janeiro de 2024



Série

Número 10

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Contrato n.º 138/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2023.
Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva Pontassolense.

Contrato n.º 139/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2023.
Direção Regional de Desporto e Estrela da Calheta Futebol Clube.

Contrato n.º 140/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 19/2023.
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

Contrato n.º 141/2024

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2023.
Direção Regional de Desporto e Associação Porto da Cruz Trail Team.

Contrato n.º 142/2024

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 156/2023.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Contrato n.º 143/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 185/2022.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Contrato n.º 144/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 251/2022.
Direção Regional de Desporto e Associação de Andebol da Madeira.

Contrato n.º 145/2024

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2022.
Direção Regional de Desporto e Associação de Ténis de Mesa da Madeira
(A.T.M.M.).

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO****Contrato n.º 138/2024****Sumário:**

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2023. Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva Pontassolense.

Texto:

Homologo

Funchal, 11 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 1/2023.
Direção Regional de Desporto e Associação Desportiva Pontassolense.

Considerando que através da Resolução n.º 210/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela respetiva Associação e no Campeonato da Madeira de futebol sénior e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).

Considerando a atualização/aumento das tarifas marítimas Madeira/Porto Santo/Madeira, a partir do mês de janeiro de 2023.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação Desportiva Pontassolense, pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1268/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 5 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 1/2023, de 31 de março, autorizado pela Resolução n.º 210/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva Pontassolense NIPC 511014082, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por João Orlando dos Ramos Sousa e por Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 1/2023, de 31 de março, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 1.600,06 € (mil e seiscentos euros e seis cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional (futebol)	505,94 €
Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior	1 094,12 €
TOTAL	1 600,06 €

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52306955 e CY52318287.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação Desportiva Pontassolense
Representado pelo Presidente da Direção,
(João Orlando dos Ramos Sousa)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro)

Contrato n.º 139/2024

Sumário:

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2023. Direção Regional de Desporto e Estrela da Calheta Futebol Clube.

Texto:

Homologo

Funchal, 30 de novembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 11/2023.
Direção Regional de Desporto e Estrela da Calheta Futebol Clube.

Considerando que através da Resolução n.º 220/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Estrela da Calheta Futebol Clube, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato da Madeira de futebol e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).

Considerando a atualização/aumento das tarifas marítimas Madeira/Porto Santo/Madeira, a partir do mês de janeiro de 2023.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Estrela da Calheta Futebol Clube, pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e

pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1213/2023, de 23 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 219, de 28 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 11/2023, de 30 de março, autorizado pela Resolução n.º 220/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Estrela da Calheta Futebol Clube NIPC 511024568, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Manuel Luís de Sousa Freitas e por Pedro Luis Marinho Leite Almeida Nogueira, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 11/2023, de 30 de março, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira ao Clube até ao limite máximo de 1.094,12€ (mil e noventa e quatro euros e doze cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior	1 094,12 €
TOTAL	1 094,12 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52306908 e CY52318286.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 30 de novembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Estrela da Calheta Futebol Clube
Representado pelo Presidente da Direção,
(Manuel Luís de Sousa Freitas)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Pedro Luis Marinho Leite Almeida Nogueira)

Contrato n.º 140/2024**Sumário:**

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 19/2023. Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

Texto:

Homologo

Funchal, 29 de novembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 19/2023.
Direção Regional de Desporto e Club Sports da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 228/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Club Sports da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de tiro desportivo, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).

Considerando os apuramentos efetuados para os acordos das deslocações (viagens, diárias e transporte) às competições nacionais não regulares, para a época 2022/2023, houve a necessidade de retificar os valores atribuídos ao Club Sports da Madeira tendo em conta que após análise dos PDD e os acordos estabelecidos, os valores aumentaram.

Considerando o estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Club Sports da Madeira, pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1212/2023, de 23 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 219, de 28 de novembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 19/2023, de 29 de março, autorizado pela Resolução n.º 228/2023, de 23 de março, publicada no JORAM, I série, n.º 59, de 27 de março, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Club Sports da Madeira NIPC 511000200, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por José Paulo Baptista Fontes e por Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça, Presidente e Secretário-Geral da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 19/2023, de 29 de março, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023), no que se refere ao apoio às deslocações de agentes desportivos para a participação nos campeonatos nacionais organizados pela respetiva Federação Nacional de modalidade, conforme comprovativos de participação nas respetivas provas e ao apoio excecional previsto no artigo 35.º-A da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 10.456,00 € (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes (tiro desportivo) 6 916,00 €
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD3 540,00 €
TOTAL 10 456,00 €

2. comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52306865 e CY52318285.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 29 de novembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Club Sports da Madeira
Representado pelo Presidente da Direção,
(José Paulo Baptista Fontes)
E pelo Secretário-Geral da Direção,
(Carlos Manuel da Silva Gomes de Mendonça)

Contrato n.º 141/2024

Sumário:

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2023. Direção Regional de Desporto e Associação Porto da Cruz Trail Team.

Texto:

Homologo

Funchal, 14 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 155/2023.
Direção Regional de Desporto e Associação Porto da Cruz Trail Team.

Considerando que através da Resolução n.º 627/2023, de 15 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 113, de 19 de junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação Porto da Cruz Trail Team, tendo em vista a comparticipação financeira para a aquisição de duas carrinhas de nove lugares para garantir a deslocação dos seus agentes desportivos, nomeadamente atletas do Clube para as diferentes atividades desportivas em que participam, bem como nas envolvidas por este.

Considerando que o respetivo CPDD outorgado, previu o seu término em 31 de dezembro de 2023;

Considerando que, em virtude do aumento generalizado do custo dos bens, as entidades beneficiárias vêm sendo confrontadas com dificuldades na obtenção de propostas às suas solicitações, assim como com a indisponibilidade dos bens para entrega;

Considerando que, por conseguinte, de modo a possibilitar que a entidade beneficiária possa concluir a execução da proposta vencedora revela-se necessário prorrogar por um ano, o prazo de vigência do CPDD outorgado;

Considerando que as verbas do OPRAM 2021 foram inscritas no orçamento de 2023;

Considerando que importa conceder o apoio financeiro à referida entidade tendo em vista a concretização da proposta vencedora;

Considerando o acima exposto, urge proceder às alterações das cláusulas 3.^a, 4.^a e 9.^a do respetivo CPDD,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com o artigo 2.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, alínea a), d), e) e q) do artigo 12.º e o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do OPRAM para o ano 2021, o Despacho n.º 458/2021, de 8 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 186/2022, de 12 de maio, que procedem à alteração dos calendários previstos para as diversas fases da edição de 2021 do OPRAM, que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do OPRAM para o ano de 2021, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado JORAM, II Série, n.º 155, de 19 de agosto, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Resolução n.º 1283/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 226, de 11 de dezembro, acordam a primeira alteração ao CPDD n.º 155/2023, de 28 de junho, autorizado pela Resolução n.º 627/2023, de 15 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 113, de 19 de junho, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação Porto da Cruz Trail Team, 513950524, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Nuno Miguel Dias Tavares e José Almada Mendonça, Presidente e Tesoureiro, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 3.^a, 4.^a e 9.^a do CPDD n.º 155/2023, de 28 de junho de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.^a
(Direitos dos outorgantes)

1. [...].
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
2. [...].
- a) [...].
- i. [...].
- a. [...].
- b. [...].
- c. [...].
- ii. [...].
- a. [...].
- b. [...].
- iii. [...].
- iv. [...].
- v. [...].
- vi. [...].
- b) [...].
- c) [...].
- d) [...].
- e) [...].
- f) Cumprir com as normas da contratação pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, devendo o Clube remeter todo o procedimento à DRD após a celebração do contrato com a entidade adjudicatária para os devidos efeitos.

Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. [...].
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada numa única prestação após outorga do CPDD no ano de 2023.
3. Em caso de incumprimento das normas da Contratação Pública, o Clube terá de proceder à restituição da comparticipação financeira recebida.
4. Se o total da despesa apresentada for inferior ao montante máximo da comparticipação definida no n.º 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, devendo o clube proceder à respetiva restituição.
5. [Anterior número 4].

6. [Anterior número 5].

7. Todos os montantes recebidos e os pagamentos efetuados que decorram da execução do presente CPDD, serão executados exclusivamente na conta bancária que apresenta o IBAN PT 50 0018 0003 5880536702015.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.”

Cláusula 2.^a
(Entrada em vigor)

A presente alteração ao CPDD produz efeitos decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Esta alteração ao CPDD é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 14 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação Porto da Cruz Trail Team
Representado pelo Presidente,
(Nuno Miguel Dias Tavares)
Representado pelo Tesoureiro,
(José Almada Mendonça)

Contrato n.º 142/2024

Sumário:

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 156/2023. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Texto:

Homologo

Funchal, 12 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 156/2023.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Considerando que através da Resolução n.º 862/2023, de 3 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 147, de 8 de agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, tendo em vista a aquisição de equipamento de exercício físico (ginásio) para idosos e jovens dotando o Clube de melhores condições para servir os seus atletas e a população em geral, no concelho da Calheta.

Considerando que o respetivo CPDD outorgado, previu o seu término em 31 de dezembro de 2023;

Considerando que, em virtude do aumento generalizado do custo dos bens, as entidades beneficiárias vêm sendo confrontadas com dificuldades na obtenção de propostas às suas solicitações, assim como com a indisponibilidade dos bens para entrega;

Considerando que, por conseguinte, de modo a possibilitar que a entidade beneficiária possa concluir a execução da proposta vencedora revela-se necessário prorrogar por um ano, o prazo de vigência do CPDD outorgado;

Considerando que as verbas do OPRAM 2021 foram inscritas no orçamento de 2023;

Considerando que insta conceder o apoio financeiro à referida entidade tendo em vista a concretização da proposta vencedora;

Considerando o acima exposto, urge proceder às alterações das cláusulas 3.^a, 4.^a e 9.^a do respetivo CPDD,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com o artigo 2.º, a alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprovou o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, alínea a), b), d), e), f), l) e q) do artigo 12.º e o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, a Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que define os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do OPRAM para o ano de 2021, bem como o Despacho n.º 458/2021, de 8 de novembro que procede à alteração dos calendários previstos para as diversas fases da edição de 2021 do OPRAM e o Despacho n.º 186/2022, de 12 de maio, que procede à alteração dos calendários previstos para as diversas fases da segunda edição de 2021 do OPRAM, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Desporto, conjugado com a alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado JORAM, II Série, n.º 155, de 19 de agosto, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e da Resolução n.º 1287/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 226, de 11 de dezembro, acordam a alteração ao CPDD n.º 156/2023, de 28 de setembro, autorizado pela Resolução n.º 862/2023, de 3 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 147, de 8 de agosto, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, 511137745, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado por Duarte Gil Martins Anjo, Presidente, Humberto Freitas Jardim, Tesoureiro, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 3.ª, 4.ª e 9.ª do CPDD n.º 156/2023, de 28 de setembro de 2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª
(Direitos dos outorgantes)

1. [...].
- a) [...].
- b) [...].
- c) [...].
- d) [...].
2. [...].
- a) [...].
- i. [...].
- a. [...].
- b. [...].
- ii. [...].
- a. [...].
- b. [...].
- c. [...].
- iii. [...].
- iv. [...].
- v. [...].
- vi. [...].
- vii. [...].
- b) [...].
- c) [...].
- d) [...].
- e) [...].

f) Cumprir com as normas da contratação pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, devendo o Clube remeter todo o procedimento à DRD após a celebração do contrato com a entidade adjudicatária, para os devidos efeitos.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. [...].
2. A participação financeira referida no número anterior será processada numa única prestação após outorga do CPDD no ano de 2023.
3. Em caso de incumprimento das normas da Contratação Pública, o Clube terá de proceder à restituição da participação financeira recebida.
4. Se o total da despesa apresentada for inferior ao montante máximo da participação definida no n.º 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, devendo o clube proceder à respetiva restituição.
5. [Anterior número 4].
6. O segundo outorgante deverá ainda remeter, ao primeiro outorgante, o recibo do pagamento efetuado entidade adjudicatária.
7. Todos os montantes recebidos e os pagamentos efetuados que decorram da execução do presente CPDD, serão executados exclusivamente na conta bancária que apresenta o IBAN PT 50001800080091567702086.

Cláusula 9.^a
(Vigência do Contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.”

Cláusula 2.^a
(Entrada em vigor)

A presente alteração ao CPDD produz efeitos decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Esta alteração ao CPDD é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 12 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres
Representado pelo(a) Presidente da Direção,
(Duarte Gil Martins Anjo)
Tesoureiro
(Humberto Freitas Jardim)

Contrato n.º 143/2024

Sumário:

1.^a Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 185/2022. Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Texto:

Homologo

Funchal, 11 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.^a Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 185/2022.
Direção Regional de Desporto e Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.

Considerando que através da Resolução n.º 1163/2022, de 24 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213, de 29 de novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação nos Campeonatos Nacionais e Taça de Portugal de badminton, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2022/2023.

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres garantiu o direito desportivo de participar na competição internacional Campeonato da Europa de Clubes 2023.

Considerando que foi atribuído ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, o apoio financeiro para a participação num evento extemporâneo.

Considerando o estabelecido nos n.º s 1 e 2 do artigo 18.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto nos artigos 4.º e 18.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 1.^a, 4.^a e 5.^a do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de

agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1265/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 5 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 185/2022, de 02 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1163/2022, de 24 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 213, de 29 de novembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres NIPC 511137745, adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por Duarte Gil Martins Anjo e por Humberto Freitas Jardim, Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 185/2022, de 02 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª
(Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD no apoio às deslocações de agentes desportivos para a participação nas competições nacionais referentes à época desportiva 2022/2023, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativo de integração nas respetivas provas e ao apoio excecional previsto no artigo 35.º-A da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma comparticipação financeira ao Clube até ao limite máximo de 14.700,34 € (catorze mil, setecentos euros e trinta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 3.360,00 €
- Ano 2023: 11.340,34 €

Deslocações - Badminton	6 720,00 €	
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD		7 980,34 €
TOTAL	14 700,34 €	

2. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste CPDD são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52304087 e CY52318561.

2. (...).”

Cláusula 2.ª
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres
Representado pelo Presidente da Direção,
(Duarte Gil Martins Anjo)
E pelo Tesoureiro da Direção,
(Humberto Freitas Jardim)

Contrato n.º 144/2024

Sumário:

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 251/2022. Direção Regional de Desporto e Associação de Andebol da Madeira.

Texto:

Homologo

Funchal, 11 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.ª Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 251/2022.
Direção Regional de Desporto e Associação de Andebol da Madeira.

Considerando que através da Resolução n.º 1245/2022, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 217, de 06 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Andebol da Madeira, tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, aos árbitros de alto rendimento, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2022/2023.

Considerando que foi atribuído à Associação de Andebol da Madeira, o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo.

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Andebol da Madeira, pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1267/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 5 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 251/2022, de 07 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1245/2022, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 217, de 06 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação de Andebol da Madeira NIPC 511030924, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representado por Bernardo Luís Nóbrega Vasconcelos e por Marco Willy Pires Freitas, Presidente e Presidente Adjunto da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 251/2022, de 07 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª (Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a comparticipação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023) e ao apoio excecional previsto no artigo 35.º-A da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

Cláusula 4.^a
(Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.^a e dos objetivos definidos na cláusula 2.^a, a DRD concede uma participação financeira à Associação até ao limite máximo de 139.208,55 € (cento e trinta e nove mil, duzentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 51.793,17 €
- Ano 2023: 87.415,38 €

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar	357,94 €
Escalões formação com visitantes	4 473,40 €
Apoio à Atividade	98 755,00 €
Árbitros de Alto Rendimento	6 237,62 €
Eventos Desportivos	21 970,51 €
Formação de Recursos Humanos	2 772,16 €
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD4	641,92 €
TOTAL	139 208,55 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52304110 e CY52318563.

2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação de Andebol da Madeira
Representado pelo Presidente da Direção,
(Bernardo Luís Nóbrega Vasconcelos)
E pelo Presidente Adjunto da Direção,
(Marco Willy Pires Freitas)

Contrato n.º 145/2024**Sumário:**

1.^a Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2022. Direção Regional de Desporto e Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Texto:

Homologo

Funchal, 11 de dezembro de 2023

O Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

1.^a Alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 274/2022.
Direção Regional de Desporto e Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Considerando que através da Resolução n.º 1268/2022, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 217, de 6 de dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), para a

comparticipação financeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, às iniciativas com o desporto escolar, aos praticantes de elevado potencial, ao evento desportivo e às formações de recursos humanos, na época desportiva 2022/2023.

Considerando que foi atribuído à Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), o apoio financeiro para a organização de um evento extemporâneo.

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração da Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto, e o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, existiu a necessidade de aumentar o apoio previsto para a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), pelo que têm de ser alteradas as cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do respetivo contrato-programa,

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, e no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, com a Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2022/2023, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro, com a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, e da Resolução n.º 1266/2023, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 223, de 5 de dezembro, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) n.º 274/2022, de 9 de dezembro, autorizado pela Resolução n.º 1268/2022, de 30 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 217, de 6 de dezembro, entre a Direção Regional de Desporto, adiante designada por DRD, devidamente representada pelo Diretor Regional, David João Rodrigues Gomes, como primeiro outorgante, e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) NIPC 511030665, adiante designado abreviadamente por Associação, devidamente representado por Paulo Jorge Melim e por Roberto Marco Filipe Fernandes, Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas,

Cláusula 1.ª (Objeto)

O presente CPDD tem por objeto proceder à alteração das cláusulas 1.ª, 4.ª e 5.ª do CPDD n.º 274/2022, de 9 de dezembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª (Objeto do contrato)

O presente CPDD tem por objeto a participação financeira da DRD, no apoio à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023) e ao apoio excecional previsto no artigo 35.º-A da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

Cláusula 4.ª (Comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula 1.ª e dos objetivos definidos na cláusula 2.ª, a DRD concede uma participação financeira à Associação até ao limite máximo de 75.682,49 € (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

- Ano 2022: 35.261,77 €
- Ano 2023: 40.420,72 €

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar	845,63 €
Apoio à Atividade	52 807,64 €
Praticante de Elevado Potencial	16 870,26 €
Eventos Desportivos	3 099,78 €
Formação de Recursos Humanos	1 350,27 €
Candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD708,	91 €
TOTAL	75 682,49 €

2. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, alterada pela Portaria n.º 877/2023, de 21 de novembro.

3. (...).

Cláusula 5.^a
(Dotação orçamental)

1. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da DRD, com os números de compromisso CY52304125 e CY52318565.

2. (...).”

Cláusula 2.^a
(Vigência do contrato)

O período de vigência do presente CPDD, decorre da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Esta primeira alteração ao contrato-programa é feita em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 11 de dezembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Direção Regional de Desporto
Representado pelo Diretor Regional,
(David João Rodrigues Gomes)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)
Representado pelo Presidente da Direção,
(Paulo Jorge Melim)
E pelo Vice-Presidente da Direção,
(Roberto Marco Filipe Fernandes)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)